

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
CMAS

EDITAL 01/2017

*Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Gramado – CMAS – Gestão 2017/2019.*

Considerando o Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando ata 222/2017** a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2017 esta *Comissão Especial de Eleições Para Representação da Sociedade Civil – CMAS* resolve:

**Disposições preliminares:**

**Artigo 1º** Divulgar o presente Edital de convocação de interessados, para a representação da sociedade civil, gestão 2017-2019, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de fóruns por segmentos especialmente convocados para este fim, conforme critérios estabelecidos na Resolução da *Comissão Especial de Eleições* Nº 01/2017.

**Artigo 2º** – As vagas para representantes da sociedade civil para comporem o CMAS, gestão 2017-2019 são:

I – 4 (quatro) representantes eleitos dentre os indicados pelas entidades e organizações de assistência social que prestam serviços dessa natureza, sem fins lucrativos, no território do Município;

II – 1(um) representante eleito dentre os indicados dos trabalhadores do SUAS representando entidades;

III – (um) representante eleito dentre os usuários da política de assistência social no âmbito do Município,

Parágrafo único. A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição do um suplente.

**Artigo 3º** – Cada segmento terá direito apenas a um candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) devendo preencher os seguintes requisitos:

I- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- ter disponibilidade para participar das atividades do CMAS, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;

III – ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de trabalho no segmento em que for indicado representante, exceto para o usuário;

IV- atender todos os critérios estabelecidos na Resolução da *Comissão Especial de Eleições* Nº 01/2017 e edital 01/2017.

**Artigo 4º** – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de 19/07/2017 ate 26/07/2017 no horário das 08 h às 11 h 30 minutos e das 13 h às 16 h 30 minutos, junto a sede da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social sito à rua Getúlio Vargas 484 – Piratini – Gramado RS.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

**Artigo 5º** – Poderão inscrever-se no processo eleitoral na condição de candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) os representantes indicados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com o Artigo 3º da LOAS, ou entidades que tenham seus serviços, programas ou projetos socioassistenciais no território do Município de Gramado – RS, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Gramado.

Parágrafo único. Será considerado representante do segmento o membro da diretoria ou funcionário da Entidade ou Organização de Assistência Social com vínculo formal, devidamente comprovado por meio de ata ou carteira profissional ou contracheque ou contrato de trabalho.

**Artigo 6º** – Para participar do Pleito Eleitoral 2017-2019, como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a), representando as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever-se antecipadamente conforme artigo 4º deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de habilitação e designação, conforme Anexo I deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, o e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) ou somente eleitor(a);

II – cópia de ata de eleição da atual diretoria e cópia do CNPJ.

III – cópia da Carteira de Identidade, CPF, candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a)

IV – cópia de comprovante de vínculo formal do, candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) com a Entidade ou Organização de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS, sendo considerado para tanto: ata da diretoria ou carteira de trabalho ou contracheque ou contrato de trabalho.

**Artigo 7º** – Para participar do Pleito Eleitoral 2017-2019, como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a), representando os trabalhadores do SUAS do Município, por indicação das entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Gramado, deverão inscrever-se antecipadamente conforme artigo 4º, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) ou somente eleitor(a);

II – cópia da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de quitação eleitoral do, candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a);

III – cópia de documento comprobatório de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social sendo considerado para tanto: carteira de trabalho, contracheque ou contrato de trabalho.

§1º– Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o(a) trabalhador(a) que atuar na rede socioassistencial do Município, não estatal, que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

§2º – Os(As) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades ou entidades públicas estatais, da administração direta ou indireta, ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

**ARTIGO 8 º** – Para participar do Pleito Eleitoral 2017-2019, como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) representando os usuários da política de assistência social no âmbito do Município, deverão inscrever-se antecipadamente conforme artigo 4º deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo III deste edital no qual esteja indicada sua condição de candidato(a)/eleitor(a) ou somente eleitor(a);

II – cópia da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de quitação eleitoral do, candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a).

§1º – Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

§2º – A indicação para participar do Pleito Eleitoral 2017-2019, como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a), representando os usuários da política de assistência social, ficará limitada em um representante por Unidade Pública Estatal (CRAS, CREAS, SCFV, Cadastro Único ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS.

## DOS FÓRUNS ELEITORAIS

**Artigo 9º** – Os fóruns serão realizados no dia 17 de agosto de 2017, organizando-se da seguinte forma:

I – credenciamento dos candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) habilitados no processo sendo:

- a) segmento entidades e organizações de assistência social das 9h a 9h e 20min;
- b) segmento usuários das 13h e 30min a 13h e 50min;
- c) segmento trabalhadores do SUAS representando entidades das 17h a 17h20 min.

II – Abertura da Assembleia pela da *Comissão Especial de Eleições*.

- a) segmento entidades e organizações de assistência social as 9h e 30min;
- b) segmento usuários as 14h

C) segmento trabalhadores do SUAS representando entidades as 17h e 30 min.

III – Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2017-2019;

IV – Cada candidato(a) terá o tempo de até 3 minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e candidatura;

V – Votação que se dará por voto secreto, em cédula de papel rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Eleições, contendo a nominata dos candidatos habilitados, sendo que cada eleitor deverá votar em dois candidatos;

VI – Apuração dos votos, se dará imediatamente após a conclusão da votação pelos candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para os fóruns Eleitorais, observando o seguinte:

- a) No caso de empate, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade para os segmentos, representantes eleitos dentre os indicados dos trabalhadores do SUAS, representando entidades e os usuários da política de assistência social no âmbito do Município, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, para o segmento entidades e organizações de assistência social, será adotado como critério de desempate, o maior tempo de inscrição do CNPJ, situação a ser analisada no ato do pleito pela Comissão Especial de Eleições.

VII – proclamação do resultado do pleito.

§1º – O(A) candidato(a) que não se fizer presente na hora, data e local do Fórum estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

§ 2º – O fórum elegerá os representantes da sociedade civil, pela ordem dos mais votados, e assim será definida a ordem dos titulares e suplentes.

**Artigo 10** – Eventuais recursos poderão ser apresentados à Comissão Especial de Eleições Para Representação da Sociedade Civil –CMAS, conforme Cronograma previsto para a realização de renovação do colegiado CMAS 2017/2019, anexo I deste edital no horário das 08 h às 11 h 30 minutos e das 13 h às 16 h 30 minutos, junto a sede da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social sito à rua Getúlio Vargas 484 – Piratini – Gramado RS.

**Artigo 11** – Os anexos citados neste edital e na Resolução da *Comissão Especial de Eleições* Nº 01/2017, CMAS ficarão a disposição no site <http://www.gramado.rs.gov.br/> e na Rua Getúlio Vargas Nº 484 – Piratini Gramado

**Artigo 12** – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela *Comissão Especial de Eleições* prevista neste instrumento.

**ARTIGO 13** – O Processo de Renovação Geral do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Gramado – CMAS – Gestão 2017/2019 *obedecerá o Cronograma previsto para a realização de renovação do colegiado CMAS 2017/2019, anexo IV deste edital* .

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
CMAS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO COMO REPRESENTANTE INDICADO POR  
ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTAM SERVIÇOS  
DESSA NATUREZA, SEM FINS LUCRATIVOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

Eu, \_\_\_\_\_, representando \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta, indicar o Sr.(a).\_\_\_\_\_, para  
representar-nos neste pleito eleitoral, conforme Lei Municipal nº 3.507/2016 e Resolução da  
*Comissão Especial de Eleições* Nº 01/2017-, pelo presente venho requerer habilitação ao  
pleito eleitoral da sociedade civil, para a gestão 2017/2019, conforme dados abaixo:

**Condição:** ( ) Candidato-eleitor ( ) Eleitor

Presidente: \_\_\_\_\_

Entidade ou Organização: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Indicado: \_\_\_\_\_

CPF do indicado: \_\_\_\_\_

Vínculo com a entidade ou organização: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Indicado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal.

ANEXO II

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
CMAS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO COMO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES  
DO SUAS DO MUNICÍPIO REPRESENTANDO ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Eu, \_\_\_\_\_, representando \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta, indicar o Sr.(a).\_\_\_\_\_, para  
representar-nos neste pleito eleitoral, conforme Lei Municipal nº 3.507/2016 e Resolução da  
*Comissão Especial de Eleições* Nº 01/2017, pelo presente venho requerer habilitação **ao**  
pleito eleitoral da sociedade civil, **como trabalhador do SUAS representando entidades**,  
para a gestão 2017/2019, conforme dados abaixo:

**Condição:** ( ) Candidato-eleitor ( ) Eleitor

Presidente: \_\_\_\_\_

Entidade ou Organização: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Indicado: \_\_\_\_\_

CPF do indicado: \_\_\_\_\_

Função exercida na entidade ou organização: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Indicado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal.

ANEXO III

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
CMAS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Eu, \_\_\_\_\_, representando \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta, indicar o Sr.(a). \_\_\_\_\_, para  
representar-nos neste pleito eleitoral na condição de **usuário** conforme Lei Municipal nº  
3.507/2016 e Resolução da *Comissão Especial de Eleições* Nº 01/2017, pelo presente venho  
requerer habilitação ao pleito eleitoral da sociedade civil, para a gestão 2017/2019, conforme  
dados abaixo:

**Condição:** ( ) Candidato-eleitor ( ) Eleitor

Presidente/Coordenador: \_\_\_\_\_

Entidade ou Organização/Equipamento de Ass. Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Indicado: \_\_\_\_\_

CPF do indicado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente/Coordenador



ANEXO IV

COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –  
CMAS

Cronograma previsto para a realização de renovação do colegiado CMAS 2017/2019

Publicação de edital de convocação do processo eleitoral .	10/07/17
Término do prazo para impugnação do Edital 01/2017	14/07/2017
Publicação do resultado dos pedidos de impugnação do Edital 01/2017 , inicio prazo inscrições	19/07/17
Prazo máximo de inscrição para habilitação como candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a) para o processo eleitoral	26/07/17
Publicação e divulgação dos habilitados como candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as) .	02/08/17
Prazo para apresentação de recursos como candidatos(as)/eleitores(as) ou eleitores(as)	07/08/17
Relação dos habilitados ao Pleito Eleitoral 2017/2019.	10/08/17
Data dos Fóruns Eleitorais	17/08/17
Prazo de recurso dos resultados dos fóruns eleitorais.	21/08/17
Publicação do resultado final do processo eleitoral CMAS 2017/2019	23/08/28

GRAMADO 10 DE JULHO DE 2017

---

Elaine Negri

Presidente da Comissão Especial de Eleições- CMAS